

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 14 11 91
COO. TCD 00083

Ação I

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 01 11 91

PG. : 24498-9

PARECER Nº 43, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Processos nºs FUNAI/BSB/2019/80 e FUNAI/BSB/1180/84. Denominação: Área Indígena TUKUNA DE PORTO ESPIRITUAL. Localização: Município de Benjamin Constant. Grupo Indígena: Tukuna. População: 141/83. Situação da Terra: Identificada/delimitada - GT. Portaria 1610/E/84.

I - HISTÓRICO

Ao falar da história Tukuna, não se pode deixar de mencionar a própria história da Amazônia, especialmente do ciclo da borracha no século XIX, pela grande influência exercida na vida do povo Tukuna, tradicional habitantes da margem esquerda do Rio Solimões.

A ocupação humana no alto Solimões é bastante antiga, conforme comprovam estudos arqueológicos mencionados por Betty Meggers, in "Amazônia, ilusão de um paraíso", e Adélia Oliveira, in "Amazônia, desenvolvimento - integração - ecologia".

Sabe-se que grandes foram os deslocamentos do homem pré-colombiano na região hoje habitada pelos Tukuna, em diferentes levadas a subir e descer o Rio Solimões. Tais populações se estabeleceram na várzea e na terra firme, dedicando-se à agricultura de subsistência e utilizando-se da derrubada e da queimada como técnica agrícola.

As primeiras notícias sobre os Tukuna datam do período compreendido entre 1637 e 39, mencionados pelo historiador Cristóbal de Acuña, referindo-se a eles como "TOCUNAS", inimigos dos Omágua (Kanbeka), das margens do Solimões, sendo sacrificados aos seus deuses e escravizados nas lavouras.

A expansão territorial "TUKUNA" é registrada após o desaparecimento/enfraquecimento desse grupo. A partir do século XVIII, com os Omágua, já praticamente extintos, os TUKUNA iniciaram sua expansão para as margens e ilhas do Solimões, para o rio Uati-Paraná, na conexão com o rio Jacupará.

Ao final do século XVIII, expande-se no alto Solimões as atividades agrícolas e pecuárias, com grandes fazendas de gado e grande produção de cacau, mandioca e cana com mão de obra escrava, incrementada pelos índios da região.

No início do século XVIII começa a atuação das missões religiosas, porém somente no início do século seguinte a catequese concretizou-se. Os TUKUNA teriam sido catequisados entre 1683 e 1727, com a aglutinação lenta e paralela a extinção dos Omágua.

Durante o século XIX, as atividades econômicas concentravam-se na extração da borracha, quando a população TUKUNA assume importante função na produção.

Neste momento, a população TUKUNA desloca-se para fora de seu território tradicional e começa a ser inserida na exploração da seringa.

A expansão da borracha como incremento da produção requereu aumento da mão de obra utilizada no processo extrativo, atraindo grandes levadas migratórias, bem como a incorporação de novas áreas no processo produtivo. No Solimões existiam grandes reservatórios de seringa, com o problema de encontrar mão de obra disponível, pois os escravos eram poucos. A mão de obra utilizada foi assim, primordialmente indígena, tendo nos TUKUNA uma reserva básica de trabalho.

Segundo Pacheco de Oliveira isso implicou num processo de redistribuição da população pela região. É possível constatar que existe uma coincidência entre a expansão geográfica dos TUKUNA e o assentamento da exploração permanente de seringais.

De acordo com Nimuendaju, o território tradicional TUKUNA compreendia o centro da mata na margem esquerda do Solimões (AM), de 71°15' (Ilha Pernatê) para 68°40'W longitude, os tributários, o Atawari, Lore tayar, Maniaçu, Jacana, Belém, Coapry, São Jerônimo e Rita e o mais alto curso da drenagem que esvazia no Pertumaryo-Iça, o Yahuas, Coituchi, Poreté e Jacurapá.

Em 1971, o surgimento do surto messiânico da cruzada, provoca grande deslocamento TUKUNA para a beira do Solimões, como nova figuração na história desse povo.

II - A ÁREA INDÍGENA TUKUNA PORTO ESPIRITUAL

A AI TUKUNA Porto Espiritual é composta por uma aldeia, habitada por 141 TUKUNA (levant. 1982) e localiza-se à margem direita do Solimões, no Município de Benjamin Constant, AM.

A área foi identificada em 1982, pelo GT Port. 001/E/82, com superfície de cerca de 49.000 ha., e incluía além da aldeia Porto Espiritual, as aldeias Santo Antonio, Porto Cordeirinho, Bom Caminho e Lauro Sodré, numa área contínua denominada AI Lauro Sodré. Tal proposta não chegou a ser homologada pela FUNAI.

Em 1984, novo GT Port. 1610/E/84, apresenta proposta de delimitação da Área Indígena Porto Espiritual, isolada, com cerca de 3.550 ha. A área tinha na época 12 posseiros, que trabalhavam numa fazenda escriturada.

A porção norte da AI, estava inserida no TD-Guanabara que, segundo, consta no processo, o referido imóvel, não foi ratificado pelo INCRA.

Em 23.08.84, foi criado através da Port. 1692/84-PRES, um grupo de estudos TUKUNA, composto por conhecedores da problemática do referido grupo, com o objetivo de, entre outros pontos, apresentar proposta de identificação para a AI TUKUNA.

O relatório do referido grupo conclui:

... "as áreas de Lauro Sodré e Porto Espiritual nos moldes propostos comportariam graves problemas sociais, devido ao grande número de invasores e antiguidade de ocupação por parte destes, e o vulto de possíveis indenizações, o Grupo de estudo acha necessário reestudar a questão depois de novo levantamento antropológico"...

No mesmo ano de 1984, é criado o GT Port. 1790/E/PRES, que reestuda as áreas TUKUNA e resolve excluir da proposta de delimitação as AI Porto Espiritual, Lauro Sodré e outras por falta de consenso antropológico.

III - CONCLUSÃO

Em 22.06.91, através da CT. Nº 011/CEA/91, foi expedido o termo de credenciamento nº 003/CEA/91, em nome de Raimundo Sérgio Barros Leitão, com vistas a consultar os Tukuna da AI Porto Espiritual sobre a extensão de sua área.

Através da CT. s/nº, de 03.10.91, é confirmada a anuência da Comunidade sobre a área eleita pelo GT 1610/84, com superfície de 3.550 ha.

Sendo assim, recomendamos a publicação no Diário Oficial do presente Parecer, e encaminhamento ao Ministério da Justiça para aprovação.

MÁRCIA HELENA PAULO FONSECA

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 04 de setembro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 043, de 04 de setembro de 1991 da relatora Socióloga MÁRCIA HELENA DE P. FONSECA, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Tukuna, da área indígena TUKUNA PORTO ESPIRITUAL, localizada no Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 3.550 ha (três mil quinhentos e cinquenta hectares) e 50 km (cinquenta quilômetros), de que trata o Processo nº FUNAI/BSB/1180/89.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MARCIN

DESPACHO Nº 43, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1180/89. Referência: Área Indígena TUKUNA PORTO ESPIRITUAL. Interessado: Grupo Indígena Tukuna. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1180/89, e considerando o Parecer nº 043/CEA/91 de autoria da Socióloga MÁRCIA HELENA DE P. FONSECA, aprovado pela Resolução nº 024/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena na TUKUNA PORTO ESPIRITUAL, de ocupação do grupo indígena Tukuna, com superfície e perímetro aproximados de 3.550 ha e 50 km respectivamente, localizada no Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no DOU do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

TCP/91

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Tikuna - Porto Espiritual

ALDEIAS INTEGRANTES
Porto Espiritual

GRUPOS INDÍGENAS
Tikuna

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Benjamin Constant ESTADO : Amazonas
SUER : 5ª ADR : Tabatinga

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	04° 23' 50" S	69° 50' 00" Wgr.
LESTE :	04° 30' 25" S	69° 47' 15" Wgr.
SUL :	04° 31' 55" S	69° 49' 40" Wgr.
OESTE :	04° 24' 10" S	69° 51' 40" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORGÃO	ANO
SB-19-V-B-II e IV	1:100.000	RADAM	1.978

ÁREA : 3.550 ha (Três mil, quinhentos e cinquenta hectares aproximadamente).
PERÍMETRO : 50 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 24'10"S e 69°51'40"Wgr., situado na confluência do Igarapé Frutuoso no Rio Solimões; daí, segue no sentido jusante até a confluência com o Igarapé Mariano, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 04°23'50"S e 69°50'00"Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé Mariano até sua cabeceira, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'30"S e 69°49'40"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 04°30'40"S e 69°49'10"Wgr., situado na cabeceira do igarapé sem denominação; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até sua confluência no Igarapé Palhal, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 04°30'25"S e 69°47'15"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé Palhal até a confluência com o igarapé sem denominação, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 04°31'30"S e 69°47'45"Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 04°31'55"S e 69°49'40"Wgr.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 04°31'05"S e 69°49'35"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Frutuoso; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Solimões, no Ponto 01 inicial da descrição.

Brasília, 04 de setembro de 1991.

(Of. nº 105/91)